

**IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°003/2024 - 19/06/2024**

1 mensagem

E.TRIPODE COMERCIO DE MOVEIS ME <e.tripode1@gmail.com>

14 de junho de 2024 às 16:53

Para: "setorlicitacaopotiretama@gmail.com" <setorlicitacaopotiretama@gmail.com>

A empresa E.Tripode Ind. E Com. de Móveis, inscrita no CNPJ sob nº 22.228.425/0001-95, vem por intermédio deste e-mail oferecer IMPUGNAÇÃO diante de certa irregularidade do Edital, visto que o ponto discutido, se não for sanado, pode causar empecilhos a uma adequada concretização do referido certame.

PREF . POTIRETAMA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N°003/2024

Preliminarmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que o pregão eletrônico está previsto para 19/06/2024, tendo sido, portanto, cumprido o prazo pretérito de até 3 DIAS ÚTEIS conforme o edital.

Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

E.TRIPODE

LUCA



Não contém vírus.www.avast.com

2 anexos **IMPUGNAÇÃO - POTIRETAMA.pdf**
717K **3.Contrato Social_E. Tripode + autenticação digital.pdf**
2669K

E-TRIPODE

E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CAIXA POSTAL Nº 805 CEP: 13.845-970 Pq. Cidade Nova - MOGI GUAÇU/SP
CNPJ 22.228.425/0001-95 Inscr.Est. 455.198.491.111 Insc. Munic. - 29420-9
FONE: 19.3362-4210 E-MAIL: e.tripode1@gmail.com



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024-SEDUC

(ITENS/LOTE 02)

A empresa E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 22.228.425/0001-95, com sede na Alameda Rubens Martini, nº 582 – Jd. Canaã II, Mogi Guaçu/SP vem, por intermédio de seu representante legal Sr. Ezequias Tripode, brasileiro, nacionalidade, estado civil solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 19.812.575 e inscrito no CPF sob nº 130.782.768-30.

IMPUGNAR

O EDITAL supramencionado, pelas razões a seguir aduzidas.

I - TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que o pregão eletrônico está previsto para 19/06/2024, tendo sido, portanto, cumprido o prazo pretérito de até 03 dias úteis previsto Do edital do Pregão em referência.

DOS MOTIVOS DA PETIÇÃO

Do Pregão em epígrafe, para a impugnação do ato convocatório que compromete a legalidade do procedimento licitatório em tela, nos termos e nas razões a seguir aduzidas.

Ao analisar as condições para participação no pleito em tela, a impugnante Requer que o ato convocatório seja retificado e republicado em conformidade com a manutenção e preservação do meio ambiente, conforme sugestões detalhadas a seguir:

E-TRIPODE

E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

CAIXA POSTAL Nº 805

CEP: 13.845-970

Pq. Cidade Nova - MOGI GUAÇU/SP

CNPJ 22.228.425/0001-95

Inscr.Est. 455.198.491.111

Insc. Munic. - 29420-9

FONE: 19.3362-4210

E-MAIL: e.tripode1@gmail.com



Para os itens/Lote "02" - a impugnante sugere a inclusão dos certificados abaixo Junto a documentação de habilitação A fim de atestar a qualidade , Conformidade e segurança do Produto em aço ofertado,

1. Certificado de conformidade emitido por entidade certificadora acreditada pelo inmetro , em conformidade com norma **NBR 13961/2010**. (Armários e Gaveteiro).

A NBR 13961 - Esta Norma especifica as características físicas e dimensionais dos armários para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade.

2. Certificado de regularidade no cadastro Técnico Federal do instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Dos Recursos Naturais Renováveis – **IBAMA** – para atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadora dos Recursos Ambientais em nome do Fabricante.

3. E Diante do interesse da requerente em participar do referido para que seja alcançado tal objetivo, imperioso superar algumas restrições e ilegalidade que maculam o certame, conforme passa a demonstrar.

"OS PRODUTOS SERAO FORNECIDOS EM NO MAXIMO 20 VINTE DIAS CORRIDOS APOS EMISSAO DE ORDEM DE COMPRA"

Ocorre que em virtude de sermos fabricantes, não temos o produto à pronta entrega. Diante deste fato, viemos respeitosamente através da presente solicitar extensão do prazo de entrega do referido edital para até **30 dias úteis ou considerar o prazo de 20 dias ÚTEIS**, após recebimento da nota de empenho, pelos motivos elencados acima.

Na fixação do prazo de entrega deve-se levar em conta a localização geográfica do licitante, de forma a permitir o maior número de cotações possíveis, deve – se ainda observar que a empresa contrata deverá dispor do recebimento da ordem de compra, aquisição dos insumos para que a fabricante produza o material e a efetiva entrega

E-TRIPODE

E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CAIXA POSTAL Nº 805 CEP: 13.845-970 Pq. Cidade Nova - MOGI GUAÇU/SP
CNPJ 22.228.425/0001-95 Inscr.Est. 455.198.491.111 Insc. Munic. - 29420-9
FONE: 19.3362-4210 E-MAIL: e.tripode1@gmail.com



IV – PEDIDO E CONCLUSÃO

Requer-se a procedência da presente impugnação, para consequente alteração do Edital sendo a **inclusão dos certificados (1 e 2) e alteração do prazo de entrega do material.**

Termos em que,
Pede deferimento.

Mogi Guaçu/SP, 14 de junho de 2024.

Ezequias Tripode

EZEQUIAS TRIPODE
Administrador
RG nº 19.812.575 SSP/SP
CPF/MF sob nº 130.782.768-30

22.228.425/0001-95
I. E.: 455.198.491.111
E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE MÓVEIS
Alameda Rubens Martini, 582 150
Jd. Canaã II - CEP: 13848-833
MOGI GUAÇU - SP



10019
 27



**TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
 LIMITADA - EIRELI**

"E. TRIPODE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI"
 CNPJ nº 22.228.425/0001-95

EZEQUIAS TRIPODE, brasileiro, natural de Brasília/DF, nascido em 06/06/1970, solteiro, maior, empresário, portador do RG/SSP/SP nº 19.812.575 - Data de Expedição - 09/10/1985 e inscrito no CPF sob nº 130.782.768-30, residente e domiciliado à Rua Ratib Chehade Nahasan, nº. 189 - Jardim Eldorado - Pirajui - Estado de São Paulo - CEP: 16600-000, único sócio da empresa **"E. TRIPODE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS"**, inscrita no CNPJ nº 22.228.425/0001-95, com sede à Alameda Rubens Martini, nº 582 - Jardim Canaã II - Mogi Guaçu - Estado de São Paulo - CEP 13848-833, conforme contrato arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº. 35.130.055.939 em 10/04/2015 e última alteração registrada em 25/04/2018 sob o nº de registro 130.453/18-3, resolvem alterar o mencionado contrato conforme segue:

Primeiro - A empresa altera seu tipo jurídico de Sociedade Limitada para EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, passando a adotar o nome empresarial de **"E. TRIPODE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI"**.

Segundo - O acervo da empresa que era de 20.000 (Vinte mil) quotas a R\$. 1,00 (Hum real) cada totalizando R\$. 20.000,00 (Vinte mil reais), em razão da transformação, passa a ser de R\$. 99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos reais), cujo aumento de R\$. 79.800,00 (Setenta e nove mil e oitocentos reais) será representado através de dinheiro em espécie, em moeda corrente do país e é distribuído como segue:

| Titular | Quotas | Totalização | Porcentagem |
|-------------------------|---------------|-----------------------|-------------|
| EZEQUIAS TRIPODE | 99.800 | R\$ 99.800,00 | 100% |
| TOTAL | 99.800 | R\$. 99.800,00 | 100% |

19 02 19
 27



Terceiro - A administração será exercida por **EZEQUIAS TRIPODE**, com amplos poderes de direção e representação da EIRELI.

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguinte, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CONSOLIDAÇÃO DA MATRIZ

"E. TRIPODE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI" CNPJ nº 22.228.425/0001-95

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

O nome empresarial de "E. TRIPODE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI", inscrita no CNPJ nº 22.228.425/0001-95, com sede à Alameda Rubens Martini, nº 582 - Jardim Canaã II - Mogi Guaçu - Estado de São Paulo - CEP 13848-833.

CLÁUSULA 2ª - NOME FANTASIA

A eireli adotará o nome fantasia de "E. TRIPODE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS".

CLÁUSULA 3ª - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que atualmente é de R\$. 99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos reais) dividido em 99.800 (Noventa e nove mil e oitocentas) quotas de R\$. 1,00 (Hum real) cada uma, foi totalmente integralizado em moeda corrente do país neste ato, distribuído como segue:

| Titular | Quotas | Totalização | Porcentagem |
|------------------|---------------|-----------------------|--------------|
| Ezequias Tripode | 99.800 | R\$. 99.800,00 | 100 % |
| TOTAL | 99.800 | R\$. 99.800,00 | 100 % |

10 02 19
27



CLÁUSULA 4ª - DO OBJETO

A eireli terá por objeto a exploração do ramo de:

| |
|---|
| 1 - Comércio varejista de móveis (4754701); |
| 2 - Fabricação de móveis com predominância de metal (3102100); |
| 3 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (7733100); |
| 4 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador (7739099); |
| 5 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (8219999); |

CLÁUSULA 5ª - DA PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

O titular **EZEQUIAS TRIPODE**, declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO

Iniciou as atividades em 11/03/2015 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 7ª - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

A responsabilidade do titular da empresa é limitada ao capital integralizado (art. 1052 do CC/02), não respondendo ele subsidiariamente pelas perdas da empresa.

CLÁUSULA 8ª - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração será exercida por **EZEQUIAS TRIPODE** com amplos poderes de direção e representação da EIRELI.

CLÁUSULA 9ª - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

O titular **EZEQUIAS TRIPODE** terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa.

19 02 19
27



PARÁGRAFO ÚNICO - VALOR DE PRÓ-LABORE OU DIVIDENDOS

Os valores de retirada de pró-labore ou dividendos serão determinados mensalmente de acordo com a capacidade financeira da empresa e os resultados apurados pela mesma.

CLÁUSULA 10ª - DA ABERTURA DE FILIAIS

A eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

CLÁUSULA 11ª - DO BALANÇO PATRIMONIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA 12ª - DO FORO

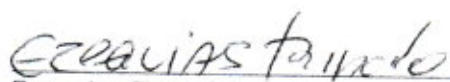
O titular elege o foro da cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA 13ª - DO NÃO IMPEDIMENTO

O administrador, já qualificado, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil (Lei 10.406/2002).

E, por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento em 03 (Três) vias, de igual forma e teor, que é assinado pela parte, e por 02 (duas) testemunhas, para os devidos efeitos.

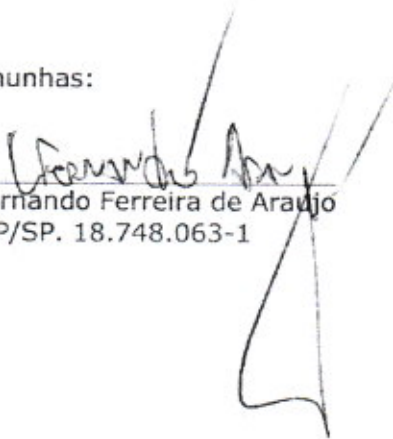
Mogi Guaçu, 09 de Janeiro de 2019.

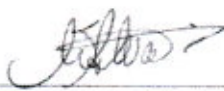

Ezequias Tripode

190219
27



Testemunhas:


Luiz Fernando Ferreira de Araujo
RG/SSP/SP. 18.748.063-1


Luciene Francinette da Silva
RG/SSP/SP. 22.784.067-7





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



JUCESP PROTOCOLO
0.168.563/19-8

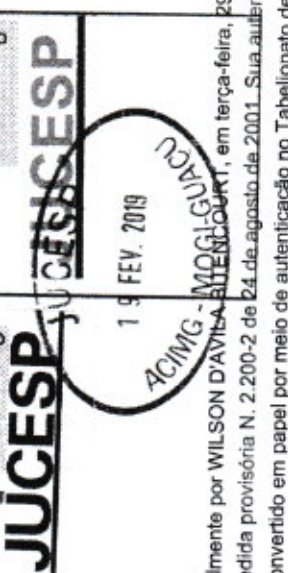


DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP

| | | |
|---|---------------------------------------|------------------------|
| NOME EMPRESARIAL E. TRIPODE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI | | NIRE RUBRICA |
| DECLARAÇÃO O Empresário E. TRIPODE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI, estabelecido na Alameda Rubens Martini, 582, Jardim Canaã II, Mogi Guaçu, SP, CEP:13848-833, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. | | |
| LOCALIDADE Mogi Guaçu - SP | DATA 09/01/2018 | |
| NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL | | |
| NOME EZEQUIAS TRIPODE (Titular) | ASSINATURA <i>Ezequias Tripode</i> | |

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por WILSON D'AVILA BRUNO VES, em terça-feira, 29 de novembro de 2017 13:51:49 GMT-03:00, CINS: 11.289-6 - 2º TABELAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.